

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

Termo de Cessão de Uso n.º 005/2018
SEI N.º 0010779-63.2018.6.17.8000

Termo de Cessão de Uso de Bem Público n.º 005/2018 que entre si celebram a **União**, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, e a **Prefeitura Municipal de Xexéu-PE**, objetivando a cessão gratuita do Prédio do Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, para viabilizar a desmobilização do posto de atendimento utilizado na recente revisão biométrica do eleitorado no município:

CESSIONÁRIO: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, por sua Diretora-geral, a Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, do Anexo V, art. 1º, da Portaria n.º 795/2017, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 8 de agosto de 2017.

CEDENTE: Com fundamento nas cláusulas deste Termo, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos, a **Prefeitura Municipal de Xexéu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 012.888.517/0001-48, doravante denominada **CEDENTE**, por seu Prefeito, Sr. Eudo de Magalhães Lyra, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.118.734-68, têm entre si ajustado este Termo de Cessão de Uso de imóvel de propriedade deste Município, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

Cláusula Primeira – A **Cedente** se compromete a permanecer cedendo ao **Cessionário**, que neste ato efetivamente recebe, o imóvel localizado na Avenida Mário Melo, n.º 40, Centro, Xexéu-PE, cuja **propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao Cedente**.

Cláusula Segunda – O imóvel, objeto deste Termo de Cessão, destina-se exclusivamente a viabilizar a desmobilização do posto de atendimento utilizado na recente revisão biométrica do eleitorado no município.

Cláusula Terceira – O prazo do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público terá início na data de **02/05/2018** e término em **31/07/2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – O **Cessionário** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Cessão.

Cláusula Quinta – Obriga-se o **Cessionário** a dar ao bem apenas a utilização prevista na Cláusula Segunda deste Termo, promover a sua conservação, sem qualquer ônus para o **Cedente**, bem como não locar ou emprestar o imóvel a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do **Cedente**.

Cláusula Sexta – A **Cedente** ficará obrigada a permanecer disponibilizando o espaço identificado na Cláusula Primeira à **Cessionária**, a responsabilizar-se pela limpeza, pelo pagamento de impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Cláusula Sétima – A Cessão poderá ser rescindida pelo **Cedente**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse da **Cessionária**.

Cláusula Oitava – O bem a que se refere a Cláusula Segunda deste Termo, será restituído no estado em que foi **cedido**, livre e desimpedido de quaisquer benfeitorias, a não ser que o **Cedente**, a seu critério, venha preferir que permaneçam, hipótese em que serão incorporadas a seu patrimônio, não tendo o **Cessionário** direito a indenização ou ressarcimento de despesas efetuadas, a qualquer título, quer as benfeitorias sejam desfeitas, quer incorporem-se ao patrimônio do **Cedente**.


Cláusula Nona – Incumbirá ao **Cessionário** providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de Cessão no Diário Oficial da União e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima – A Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, é a competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.

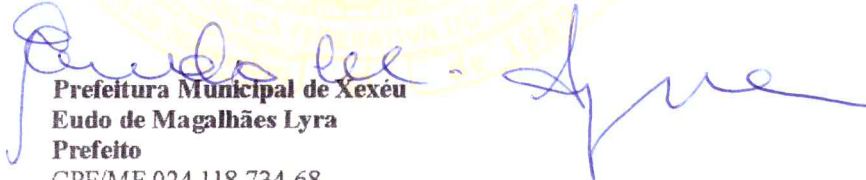
E, estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 27 de abril de 2018.


CESSIONÁRIO -


Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-geral
CPF/MF 698.022.204-00

CEDENTE -


Prefeitura Municipal de Xexéu
Eudo de Magalhães Lyra
Prefeito
CPF/MF 024.118.734-68

TESTEMUNHAS - **Eduardo Jorge da Silva Lucas**
CPF/MF 726.360.254-72


José Belarmino da Silva Júnior
Chefe do Cartório da 38ª ZE
CPF/MF 021.626.724-21